



JOÃO BARBOSA

MO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO JEC DA COMARCA DE LAJES/RN

Processo n.º 00008017120078200119

Recebi em 29 / 11 / 2018

às 11:25

UNIBANCO AIG SEGUROS S.A, já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, por meio de seus advogados que esta subscreve, vem à presença de V. Excelência, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT** promovida por **LUZIA FERREIRA FELIPE**, opor

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

ante os fundamentos a seguir:

DAS PRELIMINARES – TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, cumpre informar a tempestividade da presente peça, haja vista que houve nulidade de intimação.

Note-se Excelência que o Réu em fls. 111/114, requereu publicações em nome dos Doutores João Alves Barbosa Filho e Antônio Martins Teixeira Junior, contudo a intimação não saiu em nome destes patronos:

ADV: TALITA DE OLIVEIRA REVOREDO (OAB 6785/RN),
CARLOS ANTÔNIO HARTEN FILHO (OAB 19357/PE),
ROSTAND INÁCIO DOS SANTOS (OAB 22718/PE), IZAIAS
DE SOUZA REVOREDO (OAB 2624/RN) - Processo
0000801-71.2007.8.20.0119 (119.07.000801-6) - Execução de
Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução - Exequente:
Luzia Ferreira Felipe - Executado: Unibanco AIG Seguros S/A
- Diante do exposto, com fundamento no art. 485, IV e VI do
Código de Processo Civil, EXTINGO O PROCESSO SEM
RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Após o trânsito em julgado da
sentença, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
P.R.I. Lajes-RN, 06 de novembro de 2018. Gabriella Edvanda
Marques Felix Juíza de Direito

Carlos Antônio Harten Filho (OAB 19357/PE)
Izaías de Souza Revoredo (OAB 2624/RN)
Rostand Inácio dos Santos (OAB 22718/PE)
Talita de Oliveira Revoredo (OAB 6785/RN)